

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 52 Disponibilização: 10/03/2021 Publicação: 10/03/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 25.895, DE 9 DE MARCO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.219, de 9 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

<u>D E C R E T A</u>:

| âmbito da Sec | Art. 1° O parágrafo único do art. 4°, do Decreto n° 25.219, de 9 de julho de 2020, que "Regulamenta o serviço noturno no retaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia - SESAU.", passa a vigorar com a seguinte alteração: |
|----------------|--|
| | "Art. 4° |
| | Parágrafo único. Excetuam-se do disposto deste artigo: |
| | " (NR) |
| | Art. 2° Acresce os incisos I e II ao parágrafo único do art. 4° do Decreto n° 25.219, de 2020, com a seguinte redação: |
| | "Art. 4° |
| convênios entr | I - os servidores do Quadro Federal que se encontram exercendo suas atividades junto à SESAU e que se enquadram nos re a União e o estado de Rondônia; e |
| | II - os servidores contratados temporariamente, por meio de Processo Seletivo Simplificado. |
| | " (NR) |
| | Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 9 de julho de 2020. |
| | Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133° da República. |

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 10/03/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0015782919 e o código CRC C7729A75.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0036.143837/2020-97

SEI nº 0015782919